



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Sul
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos
Equipe de Licitações e Contratos

**TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E RATIFICAÇÃO Nº
04/2022 AO CONTRATO Nº 07/2020, DA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E A
EMPRESA MONITORA BENTO EIRELI - EPP.**

À Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Avenida Loureiro da Silva nº 445, 8º Andar, na cidade de Porto Alegre-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.460/0021-95, neste ato representada pelo Senhor **RICHARDI FONSECA**, portador de Carteira de Identidade nº 2573876, expedida pela SSP/SC, CPF nº 827.125.909-10, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 370, de 07 de janeiro de 2020, publicada na seção 2 do DOU de 08 de janeiro de 2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **MONITORA BENTO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 03.240.307/0001-58, com sede na Rua Augusto Geisel, nº 320, Juventude da Enologia, em Bento Gonçalves/RS, CEP 95.700-274, neste ato representada pelo Senhor **LUIS GUSTAVO ZANDONAI**, documento SEI nº 17065203, portador do CPF nº 532.149.000-72, e da Cédula de Identidade RG nº 4059506371 expedida pela SSP/DI/RS, tendo em vista o que consta no Processo nº **11080.101384/2020-11**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi instruída tendo em vista o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 05/2020, sobre supressão contratual dos contratos de serviços continuados e fornecimento de produtos com fulcro no Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 11,11% (onze inteiros vírgula onze centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 31/05/2022, com fundamento no inciso II do parágrafo segundo do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

1.2. O percentual de acréscimos e supressões em relação ao contrato original representará a variação de 0,00% (zero por cento), conforme Planilha SEI 24934636.

1.3. A empresa MONITORA BENTO, demonstrou interesse em não mais prestar os serviços de monitoramento no imóvel localizado na Rua Professor Álvaro Alvim, nº 400, POA/RS, em razão de constante invasão ao imóvel e danificação do sistema de alarme, conforme documentos SEI 24423529, 24431936 e 24897881. Da mesma forma, o Superintendente do Patrimônio da União/RS enviou um email confirmando a supressão desse serviço a partir de 31/maio, conforme documento SEI 24897881.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor mensal da supressão representa R\$580,00 (quinhentos e oitenta reais). Este valor representa 10,00% (dez inteiros por cento) em relação ao mês anterior.

2.2. O valor mensal global da contratação passa a ser de R\$5.220,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais), perfazendo o valor total anual de R\$104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

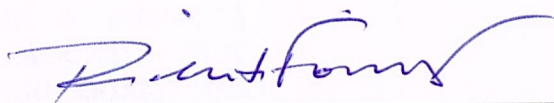
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, pelo Sr. Richardi Fonseca, e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

4.2. Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

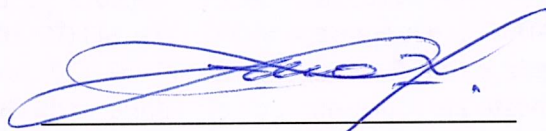
Porto Alegre, 20 de maio de 2022.



UNIÃO - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RICHARDI FONSECA

Superintendente Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Sul - SRA/RS

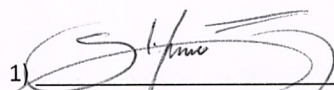


MONITORA BENTO EIRELI - EPP

LUIS GUSTAVO ZANDONAI

Representante Legal - SEI 17065203

TESTEMUNHAS:



1) Stéfano de Souza Fontana
SIAPE-2120533



2) Cássio Saldanha Toschi
SIAPE 2194608